

- Ginásio Estadual do Jaçaná, na Capital;
 - Ginásio Estadual da Vila Munhoz, na Capital;
 - Ginásio Estadual de Vila Santa Maria, na Capital;
 - 2.º Ginásio Estadual de Vila Nova Cachoeirinha, na Capital;
 - Ginásio Estadual do Jardim Japão, na Capital;
 - Ginásio Estadual de Vila Ipeândia, em Suzano;
 - Ginásio Estadual de Diadema, em Diadema;
 - Ginásio Estadual do Bairro do Piraporinha, em Diadema;
 - Ginásio Estadual de Ribeirão Pires, em Ribeirão Pires;
 - 5.º Ginásio Estadual de Santo André, em Santo André;
 - 3.º Ginásio Estadual de São Bernardo do Campo, em São Bernardo do Campo;
 - Ginásio Estadual do Bairro Assunção, em São Bernardo do Campo;
 - Ginásio Estadual da Cidade dos Meninos, em Santo André;
 - Ginásio Estadual do Taboão, em São Bernardo do Campo;
 - Ginásio Estadual do Jardim Zaira, em Mauá;
 - Ginásio Estadual de Mauá, em Mauá;
 - Ginásio Estadual de Paranapiacaba, em Santo André;
 - Ginásio Estadual de Cubatão, em Cubatão;
 - Ginásio Estadual de Vila Matias, em Santos;
 - Ginásio Estadual da Colônia, em Jundiaí;
 - Ginásio Estadual de Bragança Paulista, em Bragança Paulista;
 - 2.º Ginásio Estadual de Aparecida, em Aparecida;
 - Ginásio Estadual do Bairro da Estiva, em Taubaté;
 - Ginásio Estadual de Guaratinguetá, em Guaratinguetá;
 - 4.º Ginásio Estadual de Jacareí, em Jacareí;
 - 4.º Ginásio Estadual de São José dos Campos, em São José dos Campos;
 - 5.º Ginásio Estadual de São José dos Campos, em São José dos Campos;
 - 6.º Ginásio Estadual de São José dos Campos, em São José dos Campos;
 - Ginásio Estadual do Vale, em São José dos Campos;
 - Ginásio Estadual de Cachoeira Paulista, em Cachoeira Paulista;
 - Ginásio Estadual de Arapeí, em Arapeí;
 - Ginásio Estadual de Avaré, em Avaré;
 - Ginásio Estadual do Bairro do Rio Acima, em Votorantim;
 - Ginásio Estadual do Distrito de São João Novo, em São Roque;
 - Ginásio Estadual do Bairro Jardim América, em Sorocaba;
 - 6.º Ginásio Estadual de Sorocaba, em Sorocaba;
 - Ginásio Estadual da Ribeira, em Ribeira;
 - Ginásio Estadual de Iporanga, em Iporanga;
 - Ginásio Estadual de Vila Esmeralda, em Campinas;
 - Ginásio Estadual de Amparo, em Amparo;
 - Ginásio Estadual de Itapira, em Itapira;
 - Ginásio Estadual de Raffard, em Raffard;
 - Ginásio Estadual de Vila Teixeira, em Campinas;
 - Ginásio Estadual do Jardim Aurélio, em Campinas;
 - Ginásio Estadual de Indaiatuba, em Indaiatuba;
 - Ginásio Estadual da Ponte Preta, em Campinas;
 - Ginásio Estadual do Distrito de Nova Veneza, em Sumaré;
 - Ginásio Estadual do Bairro do Saibreiro, em Piracicaba;
 - 2.º Ginásio Estadual do Bairro da Limeira, em Limeira;
 - 5.º Ginásio Estadual de Piracicaba, em Piracicaba;
 - Ginásio Estadual do Bairro Jaraguá, em Piracicaba;
 - Ginásio Estadual do Bairro Operário, em Rio Claro;
 - Ginásio Estadual de Analândia, em Analândia;
 - Ginásio Estadual de Corumbataí, em Corumbataí;
 - Ginásio Estadual de Vila Rezende, em Piracicaba;
 - Ginásio Estadual da Cidade Jardim, em Piracicaba;
 - Ginásio Estadual de Leme, em Leme;
 - Ginásio Estadual de Santa Cruz da Conceição, em Santa Cruz da Conceição;
 - Ginásio Estadual de Santo Antônio do Jardim, em Santo Antônio do Jardim;
 - Ginásio Estadual de Mogi Guaçu, em Mogi Guaçu;
 - Ginásio Estadual de Piraçununga, em Piraçununga;
 - Ginásio Estadual de Pôrto, em Pôrto Ferreira;
 - 4.º Ginásio Estadual de Ribeirão Preto, em Ribeirão Preto;
 - Ginásio Estadual do Jardim Paulista, em Ribeirão Preto;
 - Ginásio Estadual de Sertãozinho, em Sertãozinho;
 - Ginásio Estadual da Usina Junqueira, em Igarapava;
 - Ginásio Estadual de Ituverava, em Ituverava;
 - Ginásio Estadual de Ribeirão Corrente, em Ribeirão Corrente;
 - Ginásio Estadual de Guaira, em Guaira;
 - Ginásio Estadual de Barretos, em Barretos;
 - Ginásio Estadual de Araraquara, em Araraquara;
 - Ginásio Estadual de Vila Monteiro, em São Carlos;
 - Ginásio Estadual de Boracéia, em Boracéia;
 - Ginásio Estadual de Cândido Mota, em Cândido Mota;
 - Ginásio Estadual de Onda Verde, em Onda Verde;
 - Ginásio Estadual de Sebastianópolis do Sul, em Sebastianópolis do Sul;
 - Ginásio Estadual de Altair, em Altair;
 - Ginásio Estadual de Catanduva, em Catanduva;
 - Ginásio Estadual de Gabriel Monteiro, em Gabriel Monteiro;
 - Ginásio Estadual de Nova Independência, em Andradina;
 - Ginásio Estadual de Itapura, em Itapura;
 - Ginásio Estadual de Campos Novos Paulista, em Campos Novos Paulista;
 - Ginásio Estadual de Jarinu, em Jarinu;
 - Ginásio Estadual de Sarapuí, em Sarapuí;
 - 2.º Ginásio Estadual de Junqueirópolis, em Junqueirópolis;
 - Ginásio Estadual de Pontes Gestal, em Pontes Gestal;
 - Ginásio Estadual de São Francisco, em S. Francisco;
 - Ginásio Estadual de Tabajara, em Presidente Prudente;
 - Ginásio Estadual de Santo Antônio, em Presidente Prudente;
 - Ginásio Estadual de Vila Liberdade, em Presidente Prudente;
 - Ginásio Estadual de Campinal, em Presidente Prudente;
 - Ginásio Estadual de Vila Furquim, em Presidente Prudente.
- Artigo 3.º — Nos estabelecimentos de ensino criados por este decreto, no corrente ano letivo serão instaladas somente classes de primeira série ginasial, no limite fixado pelo planejamento de matrículas elaborado pela Coordenadoria do Ensino Básico e Normal da Secretaria da Educação.
- Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
- Palácio dos Bandeirantes, 30 de janeiro de 1970.
ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ
Antônio Barros de Uihôa Cintra, Secretário da Educação
Publicado na Casa Civil, aos 30 de janeiro de 1970.
Maria Angélica Galiazzi, Responsável pelo S. N. A.
- DECRETO N. 52.375, DE 30 DE JANEIRO DE 1970**
Cria Grupos Escolares-Ginásios
- ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Decreto n. 52.353, de 6 de janeiro de 1970, que instituiu a escola integrada de oito (8) anos, que unifica o ensino primário e ginasial,
- Decreta:**
Artigo 1.º — Ficam criados setenta e dois (72) estabelecimentos de ensino, com a denominação de "Grupo Escolar-Ginásio" com o objetivo de proporcionar, sem interrupção, a escolaridade básica de oito (8) anos.
Artigo 2.º — Os estabelecimentos ora criados funcionarão com as denominações e nas localidades adiante indicadas:
- Grupo Escolar-Ginásio do Ipiranga, Capital;
 - Grupo Escolar-Ginásio do Bairro Mont'Kemel, Capital;
 - Grupo Escolar-Ginásio "Prudente de Moraes", Capital;
 - Grupo Escolar-Ginásio "Dr. Reinaldo Ribeiro da Silva", Capital;
 - Grupo Escolar-Ginásio "Capitão Pedro Monteiro do Amaral", Capital;
 - Grupo Escolar-Ginásio "Pasquale Peccicacco", Capital;
 - Grupo Escolar-Ginásio de São Miguel Paulista, Capital;
 - Grupo Escolar-Ginásio "Dom João Maria Ogno O.S.B.", Capital;
 - Grupo Escolar-Ginásio de Vila Zelina, Capital;
 - Grupo Escolar-Ginásio "Dr. Antonio Queiróz Telles", Capital;
 - Grupo Escolar-Ginásio "Profa. Maria Paula Marcondes Domingues", Capital;
 - Grupo Escolar-Ginásio "Profa. Maria Ribeiro Guimarães Bueno", Capital;
 - Grupo Escolar-Ginásio do Bairro das Américas, Mauá;

- Grupo Escolar-Ginásio de Vila Olinda, São Caetano do Sul;
- Grupo Escolar-Ginásio de Nova Petrópolis, São Bernardo do Campo;
- Grupo Escolar-Ginásio de Osasco, Osasco;
- Grupo Escolar-Ginásio do Km. 18, Osasco;
- Grupo Escolar-Ginásio do Bairro da Boa Vista, Suzano;
- Grupo Escolar-Ginásio "Batuíra", Poá;
- Grupo Escolar-Ginásio da Granja Viana, Cotia;
- Grupo Escolar-Ginásio de Itapeva, Itapeva;
- Grupo Escolar-Ginásio "Padre Josué Silveira de Mattos", São João da Boa Vista;
- Grupo Escolar-Ginásio do Bairro de São Vito, Americana;
- Grupo Escolar-Ginásio "Artur Segurado", Campinas;
- Grupo Escolar-Ginásio "João Casella", Potirendaba;
- Grupo Escolar-Ginásio "Dr. Cenobelino de Barros Serra", São José do Rio Preto;
- Grupo Escolar-Ginásio "Dr. Presciliano Pinto de Oliveira", Nipoá;
- Grupo Escolar-Ginásio "Profa. Uzenir Coelho Zeitone", Votuporanga;
- Grupo Escolar-Ginásio "Prof. Juvenal da Costa e Silva", Taubaté;
- Grupo Escolar-Ginásio "Dr. Martinico Prado", Pindamonhangaba;
- Grupo Escolar-Ginásio de Jales, Jales;
- Grupo Escolar-Ginásio "Joaquim Antonio Pereira", Fernandópolis;
- Grupo Escolar-Ginásio "Coronel Francisco Arnaldo da Silva", Fernandópolis;
- Grupo Escolar-Ginásio de Registro, Registro;
- Grupo Escolar — Ginásio do Bairro da Estação, Juquiá;
- Grupo Escolar — Ginásio "Prof. Marciano de Toledo Piza", Rio Claro;
- Grupo Escolar — Ginásio "Prof. Dante Guedine Filho", Franca;
- Grupo Escolar — Ginásio "Prof. Antonio de Mello Cotrim", Piracicaba;
- Grupo Escolar — Ginásio "Prof. Ernani Calbucci", Mogi Mirim;
- Grupo Escolar — Ginásio "Lions Club", Araras;
- Grupo Escolar — Ginásio do Centro Técnico da Aeronáutica, São José dos Campos;
- Grupo Escolar — Ginásio "Gabriel Prestes", Lorena;
- Grupo Escolar — Ginásio "Humberto Turner", Cruzeiro;
- Grupo Escolar — Ginásio de Nova Cintra, Santos;
- Grupo Escolar — Ginásio "Jardim Helena Maria", Guarujá;
- Grupo Escolar — Ginásio "Max Kinaghe", Santa Bárbara D'Oeste;
- Grupo Escolar — Ginásio "João Rodrigues Guião", Ribeirão Preto;
- Grupo Escolar — Ginásio "Profa. Carlina Alves Lima", Tietê;
- Grupo Escolar — Ginásio "Convenção de Itu", Itu;
- Grupo Escolar — Ginásio "Madureira", Bauru;
- Grupo Escolar — Ginásio "Profa. Julieta Guedes de Mendonça", Dracena;
- Grupo Escolar — Ginásio "Major Prado", Jau;
- Grupo Escolar — Ginásio "Olavo Bilac", Pirajui;
- Grupo Escolar — Ginásio "Prof. Jorge Americano", Lins;
- Grupo Escolar — Ginásio de Pompéia, Pompéia;
- Grupo Escolar — Ginásio de Vila Fraga, Marília;
- Grupo Escolar — Ginásio de Vila Abarca, Tupã;
- Grupo Escolar — Ginásio "Prof. Sebastião Teixeira Pinto", Tupã;
- Grupo Escolar — Ginásio de Vila Nova, Itapetininga;
- Grupo Escolar — Ginásio "Chico Pereira", Tatui;
- Grupo Escolar — Ginásio "Prof. Américo Virgílio dos Santos", Botucatu;
- Grupo Escolar — Ginásio de Iaras, Santa Bárbara do Rio Pardo;
- Grupo Escolar — Ginásio "Coronel Goulart", Alvares Machado;
- Grupo Escolar — Ginásio de Eneida, Presidente Prudente;
- Grupo Escolar — Ginásio de Adamantina, Adamantina;
- Grupo Escolar — Ginásio "Dr. Getúlio Vargas", Osvaldo Cruz;
- Grupo Escolar — Ginásio de Santa Fé do Sul, Santa Fé do Sul;
- Grupo Escolar — Ginásio de Vila Mineira, Andradina;
- Grupo Escolar — Ginásio "Prof. Genésio de Assis", Araçatuba;
- Grupo Escolar — Ginásio da Fazenda Aguapeí, Valparaíso;
- Grupo Escolar — Ginásio "Geni Leite da Silva", Birigui;
- Grupo Escolar — Ginásio "Dr. Bernardino de Campos", São Roque;

Artigo 3.º — A Secretaria de Estado dos Negócios da Educação tomará as providências necessárias para a instalação e o funcionamento dos "Grupos Escolares - Ginásios", nos termos do disposto no Decreto n. 52.353, de 6 de janeiro de 1970.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 30 de janeiro de 1970.
ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ
Antônio Barros de Uihôa Cintra, Secretário da Educação
Publicado na Casa Civil, aos 30 de janeiro de 1970
Maria Angélica Galiazzi, Responsável pelo S. N. A.

DECRETO DE 30 DE JANEIRO DE 1970

Transforma o Colégio de Aplicação "Fidelino de Figueiredo" em unidade da rede comum

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e considerando a manifestação da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras da Universidade de São Paulo que denuncia o Convênio firmado entre essa instituição e a Secretaria de Estado dos Negócios da Educação, com a finalidade de manter um Colégio de Aplicação para estágio de licenciados;

Considerando que a motivação desse ato coincidente com a instalação da Faculdade de Educação está na necessidade de instituição de novas modalidades de estágio que seriam inviáveis num único estabelecimento de ensino e

Considerando, finalmente, que a denúncia do Convênio, não pode e não deve implicar a ruptura intempestiva do processo educativo desenvolvido pelo Colégio de Aplicação "Fidelino de Figueiredo",

Decreta:

- Artigo 1.º — O Colégio de Aplicação "Fidelino de Figueiredo" fica transformado em Colégio Estadual "Fidelino de Figueiredo".
- Artigo 2.º — O pagamento de aulas excedentes será feito nos termos do Decreto n. 51.575 de 20 de março de 1969.
- Artigo 3.º — A Secretaria da Educação expedirá as instruções necessárias ao cumprimento do disposto neste Decreto.
- Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto n. 26.104, de 13 de julho de 1956. Palácio dos Bandeirantes, 30 de janeiro de 1970.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ

Antonio Barros de Uihôa Cintra, Secretário da Educação

DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

- Artigo 1.º — As vagas de professor secundário e de direção não serão relacionadas para efeito de remoção no decorrer do ano letivo de 1970.
- Artigo 2.º — A direção do estabelecimento relacionado no prazo de quinze dias, os servidores estaduais que devam continuar à disposição do estabelecimento até 31 de dezembro de 1970.
- Parágrafo único — O relacionamento de que trata este artigo será feito com exclusão daqueles servidores que se dedicavam a atividades inerentes a um colégio de aplicação.
- Artigo 3.º — A Secretaria da Educação diligenciará no sentido de aproveitamento nos órgãos técnicos da Pasta dos elementos referidos no parágrafo único do artigo anterior.
- Palácio dos Bandeirantes, 30 de janeiro de 1970.
ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ
Antonio Barros de Uihôa Cintra, Secretário da Educação
Publicado na Casa Civil, aos 30 de janeiro de 1970.
Maria Angélica Galiazzi, Responsável pelo S.N.A.

DECRETO DE 30 DE JANEIRO DE 1970

Dispõe sobre concessão de auxílio financeiro à entidade assistencial que especifica.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que violento temporal, ocorrido no dia 25 do mês de janeiro de 1970, na região de Mococa — Tapiratiba, neste Estado, ocasionou a morte de várias pessoas e o desabrigo de cerca de 50 (cinquenta) famílias, além de graves danos materiais de ordem diversa;

Considerando o disposto no artigo n. 16. do Decreto-lei n. 62, de 15 de maio de 1969, que faculta ao Poder Executivo a concessão de auxílio financeiro em casos excepcionais, de emergência ou de calamidade pública, dispensados quaisquer outros requisitos, a juízo do Governador do Estado; e